



UNIMED - RIBEIRÃO PRETO

Cooperativa de Trabalho Médico

Rua Lafaiete, 770 - Centro

Telefone: 635-6000 - Fax: (016) 635-6000 - Telex: (016) 166495

CEP 14015-080 - Ribeirão Preto - SP

CONTRATO DE PRESTACAO DE ASSISTENCIA MEDICA, HOSPITALARES E SERVICOS COMPLEMENTARES

CÓDIGO Nro. 4046,

CONTRATANTE: ASSOCIACAO BENEFICIENTE RECREATIVA POSTAL TELEGRAFICA

C.G.C.: 56.024.169/0001-36

INSC.EST.: ISENTA

INSC.MUN.: ISENTA

END.: RUA AMERICO BRASILIENSE 284 15AND S/152

CEP:14015-050

CIDADE: RIBEIRAO PRETO

BAIRRO: CENTRO

UF:SP

CONTRATADA: UNIMED DE RIBEIRAO PRETO - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, sediada em Ribeirao Preto a Rua Lafaiete n. 770, Inscrita no C.G.C. M.F. sob nro. 45.232.246/0001-27 - Inscricao Estadual Isenta, por seus diretores infra-assinados.

Pelo presente instrumento particular, as partes, acima designadas e qualificadas, a primeira denominada simplesmente CONTRATANTE e a segunda CONTRATADA, resolvem na melhor forma de direito celebrar o presente contrato para o atendimento na cidade de Ribeirao Preto, que se regera pelas clausulas e condicoes que se seguem:

PRIMEIRA: A CONTRATADA prestara aos associados e respectivos dependentes da CONTRATANTE e que constam da relacao em anexo, doravante denominados USUARIOS, assistencia medica ambulatorial, hospitalar e servicos complementares.

SEGUNDA: Os atendimentos serao prestados em consultorios particulares dos medicos cooperados, nos servicos auxiliares de diagnostico e nos hospitais credenciados pela CONTRATADA nas seguintes especialidades clinicas e cirurgicas:

01. Alergologia e Imunologia
02. Anestesiologia
03. Angiologia
04. Broncoesofalologia
05. Cancerologia
06. Cardiologia e Eletrocardiografia
07. Cirurgia Geral
08. Cirurgia Gastroenterologica
09. Cirurgia Plastica Reparadora
10. Cirurgia Pediatrica
11. Cirurgia Toracica
12. Cirurgia Vascular Periferica
13. Citopatologia
14. Clinica Medica
15. Dermatologia
16. Endocrinologia
17. Gastroenterologia
18. Ginecologia



UNIMED - RIBEIRÃO PRETO

Cooperativa de Trabalho Médico

Rua Lafaiete, 770 - Centro

Telefone: 635-6000 - Fax: (016) 635-6000 - Telex: (016) 166495

CEP 14015-080 - Ribeirão Preto - SP

19. Hematologia
20. Hemoterapia (em caso de internacao)
21. Nefrologia
22. Neurologia
23. Neurocirurgia
24. Obstetricia
25. Oftalmologia
26. Ortopedia
27. Otorrinolaringologia
28. Pediatria
29. Pneumologia
30. Proctologia
31. Reumatologia
32. Traumatologia
33. Urologia

Paragrafo Unico: A Cirurgia Plastica Reparadora sera concedida para a restauracao de funcoes e lesoes em orgaos, membros e regioes, decorrentes de acidentes ou no caso, de ma formacao congenita em filhos(as) nascidos(as), sempre ocorridos na vigencia deste contrato.

TERCEIRA: A CONTRATADA fornecera a CONTRATANTE, no ato da assinatura deste Contrato a relacao dos nomes e enderecos dos Medicos Cooperados, das clinicas, laboratorios, gabinetes radiologicos e hospitais, ficando facultado a CONTRATADA o direito de alterar referidas relacoes para a inclusao ou exclusao dos medicos, clinicas, laboratorios, gabinetes radiologicos ou hospitais. Estas relacoes serao atualizadas periodicamente, quando houver necessidade.

QUARTA: O usuario em transito por qualquer cidade brasileira onde exista a Cooperativa Medica do Sistema UNIMED em funcionamento, podera recorrer aos seus servicos em casos de urgencia, respeitadas as normas operacionais.

QUINTA: A CONTRATADA nao se responsabilizara em nenhuma hipotese por servicos medicos e hospitalares prestados por profissionais ou entidades nao constantes das relacoes mencionadas neste instrumento, bem como, por servicos nao cobertos pelo presente contrato.

SEXTA: O prazo de vigencia do presente contrato e indeterminado.

SETIMA: A CONTRATADA reserva-se o direito de efetuar ou solicitar pericias medicas e realizar exames de inspecao com o objetivo de apurar ou fiscalizar os servicos solicitados e/ou prestados.

OITAVA: O presente contrato nao dara direito aos seguintes servicos:

Three handwritten signatures are present at the bottom right of the document. The first signature is a stylized 'R' or 'M'. The second signature is a stylized 'P'. The third signature is a stylized 'S' and 'G'.



UNIMED - RIBEIRÃO PRETO

Cooperativa de Trabalho Médico

Rua Lafaiete, 770 - Centro

Telefone: 635-6000 - Fax: (016) 635-6000 - Telex: (016) 166495

CEP 14015-080 - Ribeirão Preto - SP

- 01. Casos odontologicos;
- 02. Cirurgia nao etica e tratamento nao permitido pelo codigo de etica medica;
- 03. Doencas infecto-contagiosas de notificacao compulsoria, sujeitas a isolamento, de responsabilidade do Poder Publico;
- * 04. Casos clinicos ou cirurgicos cronicos e suas consequencias;
- 05. Remocao de pacientes;
- 06. Enfermagem em carater particular;
- 07. Doencas ou lesoes existentes antes da inclusao do usuario e suas sequelas;
- * 08. Internacoes psiquiatricas ou casos que exijam psicanalise ,sonoterapia ou psicoterapia;
- 09. Aparelhos ortopedicos (orteses, proteses e material de sintese),ortofonicos e outros, protese cardio-vasculares, valvulas, aparelho de complementacao ou substituicao de funcoes;
- * 10. Transplantes, implantes e dialises;
- 11. Hospitalizacoes quando solicitadas por medicos nao pertencentes a Rede Assistencial da CONTRATADA;
- 12. Vacinas ou medicamentos, salvo nos casos de internacao;
- * 13. Tratamento para corrigir ma formacao congenita e suas consequencias, exceto para os(as) filhos(as) nascidos(as) na vigencia deste contrato;
- * 14. Quimioterapia e radioterapia;
- * 15. Exames especializados nao constantes no item "d" da Clausula Decima Segunda (12a.)
- 16. Internacoes nos casos de: geriatria, tuberculose, lepra, cirurgia plastica estetica, tratamentos que nao exijam hospitalizacao (salvo os casos de exames passiveis de executacao apenas sob anestesia geral), investigacao diagnostica, exames ou tratamentos pre-operatorios;
- 17. Cirurgia plastica estetica;
- * 18. Realizacao de novos testes ou exames que venham a ser descobertos;
- * 19. Psiquiatria (consultas e tratamento psiquiatrico);
- 20. Acomodacao hospitalar nao prevista neste contrato;
- 21. Acidente do Trabalho;
- 22. Lesoes auto-infringidas;
- * 23. Gravidez quando da inclusao da usuaria;
- * 24. Cirurgia Cardiaca. /

Paragrafo Primeiro: Os casos impressos com asteriscos poderao ser atendidos atraves do sistema de servicos prestados,tendo como base as tabelas de honorarios da UNIMED.

Paragrafo Segundo: Nos casos de urgencia e/ou emergencia que forem prestados servicos nao cobertos pelo presente contrato, o usuario se responsabiliza pelo pagamento desses servicos, autorizando desde ja a inclusao dos valores, tendo como base as tabelas de honorarios da CONTRATADA, na fatura subsequente.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a name starting with 'J' or 'M' followed by initials.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a name starting with 'R'.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a name starting with 'D' or 'F'.



UNIMED - RIBEIRÃO PRETO

Cooperativa de Trabalho Médico

Rua Lafaiete, 770 - Centro

Telefone: 635-6000 - Fax: (016) 635-6000 - Telex: (016) 166495

CEP 14015-080 - Ribeirão Preto - SP

NONA: O atendimento em consultorio sera feito mediante apresentacao da carteira e da autorizacao da CONTRATADA.

DECIMA: Para os exames complementares de diagnosticos e tratamento especializado, o medico cooperado devera preencher o "Pedido de Exame Complementar".

DECIMA PRIMEIRA: O usuario, munido do "Pedido de Exame Complementar", da autorizacao previa e carteira da CONTRATADA, se dirigira ao laboratorio, servico radiologico ou clinica de sua escolha, dentre os credenciados.

DECIMA SEGUNDA: Serao realizados, quando solicitados pelo Medico Cooperado, os seguintes servicos:

a). Exames radiologicos; Crânio e Face; Coluna Vertebral; Esqueleto Toracico e Membros Superiores; Bacia e Membros Inferiores; Orgaos Internos do Torax, Orgaos Internos Abdominais; Abdome Simples.

b). Exames de laboratorios; analises clinicas, exames citologicos;

c). Servicos especializados; Eletrocardiograma simples; Eletroencefalograma; Exames e testes oftalmologicos; Exames e testes Otorrinolaringologicos.

d). Exames de Alto Custo para os usuarios inscritos em Rib.Preto: Teste Ergometrico (Bicicleta); Holte; Eletrocardiograma Bid; Eletromiografia; Cintilografia Cardiaca; Cintilografia execao item 5; Mamografia; Ultrassonografia Obstetrica; Ultrassonografia nao Obstetrica; Tomografia Computadorizada do Crânio e Toraco-Abdominal; Cinecoronariografia; Eletrococleografia; U.T.I. e Analgesia de Parto.

e) Fisioterapia, sendo que cada usuario tera direito a 10 (dez) sessoes durante cada ano em que estiver inscrito junto a CONTRATADA, sendo que o referido prazo sera contado a partir da data da inclusao do usuario.

DECIMA TERCEIRA: O usuario tera direito a assistencia medica nos consultorios dos medicos cooperados, e internacao hospitalar em quarto a que tem direito, de acordo com o Plano escolhido pelo usuario quando a sua inscricao junto a CONTRATADA.

DECIMA QUARTA: A CONTRATADA somente emitira "Guia de Internacao Hospitalar" dentro das clausulas contratuais.

DECIMA QUINTA: A internacao sera processada mediante "Pedido de Internacao", preenchido pelo medico e "Guia de Internacao", expedida pela CONTRATADA, com execao dos casos de urgencia, hipotese em que o usuario sera hospitalizado com a apresentacao da carteira da CONTRATADA.

Paragrafo Unico: Neste caso tera que providenciar no primeiro dia util subsequente a internacao a "Guia de Internacao", no escritorio da CONTRATADA.

DECIMA SEXTA: Decorrido o prazo acima estabelecido no paragrafo unico da Clausula Decima Quinta, a CONTRATADA nao se responsabilizara pelos servicos realizados, que ficarao a cargo exclusivo do usuario.



UNIMED - RIBEIRÃO PRETO

Cooperativa de Trabalho Médico

Rua Lafaiete, 770 - Centro

Telefone: 635-6000 - Fax: (016) 635-6000 - Telex: (016) 166495

CEP 14015-080 - Ribeirão Preto - SP

DECIMA SETIMA: O periodo de internacao coberto pelo presente contrato e de 15 (quinze) dias, prorrogavel excepcionalmente por mais 15 (quinze) dias mediante justificativa medica para cada usuario, sempre respeitando-se o prazo de 01 (hum) ano a contar a partir da assinatura do presente contrato.

DECIMA OITAVA: Apos o limite fixado na clausula acima, 30 (trinta) dias, havendo necessidade de prorrogação do periodo ou de nova internacao, o usuario pagara os servicos utilizados (medico e hospital), diretamente a CONTRATADA, tendo como base de calculo sua tabela de honorarios, de diarias e taxas hospitalares, autorizando a emissao de duplicata de prestacao de servicos, com o valor atualizado monetariamente como titulo executivo liquido e certo.

DECIMA NONA: O paciente internado tera direito a assistencia medica, aos medicamentos prescritos pelos medicos assistentes, a alimentacao dietetica e aos servicos de enfermagem.

VIGESIMA: A internacao hospitalar inclui os seguintes servicos que serao prestados durante o periodo de internacao:

- a). Diarias;
- b). Servicos dieteticos;
- c). Taxas de internacao, sala de cirurgia,sala de parto, sala de gesso, inclusive material e medicamentos usados;
- d). Servicos de enfermagem;
- e). Exames complementares, mencionados na clausulas 12a. deste contrato, para diagnosticos, controle de tratamento e evolucao da doença que tenha motivado a internacao ate a alta hospitalar;
- f). Medicamentos, anestesicos, oxigenio e transfusao sanguinea durante a internacao.

VIGESIMA PRIMEIRA: As despesas extraordinarias, inclusive os artigos de toalete, serao pagas pelo usuario, diretamente a entidade hospitalar.

VIGESIMA SEGUNDA: Entende-se como dependentes: a) Conjugue; b) Filhos e Filhas solteiros dependentes economicamente; c) Companheiro (a) com a devida comprovacao e agregados.

Paragrafo Unico: Entende-se por agregado os ascendentes e dependentes economicamente do usuario titular, com a devida autorizacao da CONTRATADA.

VIGESIMA TERCEIRA: Relacao de Usuarios e suas eventuais alteracoes, ficam fazendo parte integrante deste contrato.

VIGESIMA QUARTA: Nenhuma indicacao de usuario tera valor, se nao constar da relacao inicial ou "Pedido de Alteracao" devidamente aprovada pela CONTRATADA.

Three handwritten signatures are visible at the bottom right of the document. The first signature is a stylized 'D'. The second signature is a cursive 'S. G. S. S. S.'. The third signature is a cursive 'S. G. S. S. S.'.



UNIMED - RIBEIRÃO PRETO

Cooperativa de Trabalho Médico

Rua Lafaiete, 770 - Centro

Telefone: 635-6000 - Fax: (016) 635-6000 - Telex: (016) 166495

CEP 14015-080 - Ribeirão Preto - SP

VIGESIMA QUINTA: A CONTRATANTE podera incluir posteriormente, novos usuarios, que se sujeitarao aos prazos de carencia aqui previstos, cabendo ao usuario o pagamento dos valores da clausula Trigesima Primeira.

VIGESIMA SEXTA: A inscricao e a exclusao de usuarios serao processados atraves do Impresso "Pedido de Alteracao", que integrara este contrato, apos sua formalizacao e que devera ser encaminhado pela CONTRATANTE ate o dia 25 (vinte e cinco) de cada mes.

VIGESIMA SETIMA: Ocorrendo o nascimento de filho(a), a CONTRATANTE tera o prazo maximo de 30 (trinta) dias, contados da data do nascimento para inscreve-lo como dependente do usuario titular, pagando os encargos devidos.

Paragrafo Primeiro: Aos recem-nascidos, inscritos na forma da clausula acima, serao dispensados os prazos de carencia previstos neste contrato, desde que o usuario titular ja os tenha cumprido.

Paragrafo Segundo: A inscricao de filho(a) que ocorrer na vigencia deste contrato, fora do prazo supra mencionado, acarretara o cumprimento de todos os prazos de carencia previstos na clausula 29a., independentemente de ter ou nao o usuario titular ja os cumprido.

VIGESIMA OITAVA: O pedido de exclusao de usuario devera ser acompanhada de Carteira UNIMED do excluido.

VIGESIMA NONA: O usuario tera direito aos servicos constantes deste contrato a partir do cumprimento dos prazos de carencia abaixo especificados, prazos esses contados da data de sua assinatura e que sao os seguintes:

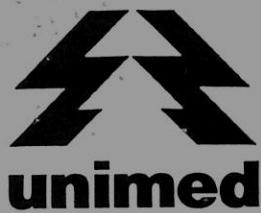
- a). Consultas e exames complementares: 30 (trinta) dias.
- b). Internacoes Clinicas: 90 (noventa) dias.
- c). Internacoes Cirurgicas: 180 (cento e oitenta) dias, excluidas as cirurgias de herniorrafia, safenectomia, adeno-amigdalectomia, exerese e lesao de pele, que obedecerao uma carencia de: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
- d). Casos obstetricos (partos): 300 (trezentos) dias.

Paragrafo Unico: Os agregados terao direito aos servicos constantes deste contrato a partir do cumprimento dos seguintes prazos de carencia:

- a). Consultas e exames complementares: 180 (cento e oitenta) dias
- b). Internacoes clinicas, cirurgicas e obstetricas: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

TRIGESIMA: Serao liberados dos prazos de carencia previstas na Clausula acima, somente os usuarios inscritos pela CONTRATANTE na data da assinatura do presente contrato, com excecao dos agregados.

Three handwritten signatures are visible at the bottom right of the document, appearing to be initials or names.



UNIMED - RIBEIRÃO PRETO

Cooperativa de Trabalho Médico

Rua Lafaiete, 770 - Centro

Telefone: 635-6000 - Fax: (016) 635-6000 - Telex: (016) 166495

CEP 14015-080 - Ribeirão Preto - SP

Paragrafo Unico: Apos a assinatura do presente contrato a CONTRATADA somente liberara as carencias acima mencionadas se a CONTRATANTE apresentar para inscricao uma relacao de no minimo 100 (cem) usuarios.

TRIGESIMA PRIMEIRA: O Usuario pagara a CONTRATADA, pelos servicos objeto do presente contrato os seguintes valores:

A) **CUSTO DA INSCRICAO:** Cr\$ 2.749,00 (dois mil setecentos e quarenta e nove cruzeiros reais) (100 C.H.) por usuario inscrito.

B) **SUBSTITUICAO E SEGUNDA VIA DE CARTEIRA:** Cr\$ 1.374,50 (hum mil trezentos e setenta e quatro cruzeiros reais e cinquenta centavos) (50 C.H.) por carteira.

C) **MENSALIDADES:**

PLANO A: Cr\$ 2.060,58 (dois mil e sessenta cruzeiros reais e cinquenta e oito centavos) (74.95 C.H.) por usuario inscrito com direito a quarto sem acompanhante sem banheiro privativo

PLANO B: Cr\$ 3.090,87 (tres mil e noventa cruzeiros reais e oitenta e sete centavos) (112.47 C.H.) por usuario inscrito com direito a quarto com acompanhante sem banheiro privativo

PLANO C: Cr\$ 4.121,16 (quatro mil cento e vinte e um cruzeiros reais e dezesseis centavos) (149.91 C.H.) por usuario inscrito com direito a apartamento.

D) **MENSALIDADES P/ AGREGADOS ATÉ 59 ANOS:**

PLANO A: Cr\$ 2.083,37 (dois mil e oitenta e tres cruzeiros reais e trinta e sete centavos) (75.78 C.H.) por usuario inscrito com direito a quarto sem acompanhante sem banheiro privativo

PLANO B: Cr\$ 4.166,78 (quatro mil cento e sessenta e seis cruzeiros reais e setenta e oito centavos) (151.57 C.H.) por usuario inscrito com direito a quarto com acompanhante sem banheiro privativo

PLANO C: Cr\$ 6.250,20 (seis mil duzentos e cinquenta cruzeiros reais e vinte centavos) (227.36 C.H.) por usuario inscrito com direito a apartamento.

E) **MENSALIDADES P/ AGREGADOS ACIMA DE 59 ANOS:**

PLANO A: Cr\$ 3.125,08 (tres mil cento e vinte e cinco cruzeiros reais e oito centavos) (113.68 C.H.) por usuario inscrito com direito a quarto sem acompanhante sem banheiro privativo

PLANO B: Cr\$ 6.250,20 (seis mil duzentos e cinquenta cruzeiros reais e vinte centavos) (227.36 C.H.) por usuario inscrito com direito a quarto com acompanhante sem banheiro privativo.

PLANO C: Cr\$ 9.375,29 (nove mil trezentos e setenta e cinco cruzeiros reais e vinte e nove centavos) (341.04 C.H.) por usuario inscrito com direito a apartamento.

F) **FATOR MODERADOR:** Consulta, Exames Complementares, Atos Ambulatoriais: 20% (vinte por cento) e Internacao Hospitalar: 10% (dez por cento) do valor pago pela UNIMED.

Three handwritten signatures are present at the bottom right of the document. One signature is a stylized 'R', another is a more fluid cursive script, and the third is a signature that appears to read 'Silvana' or 'Silvano'.



UNIMED - RIBEIRÃO PRETO

Cooperativa de Trabalho Médico

Rua Lafaiete, 770 - Centro

Telefone: 635-6000 - Fax: (016) 635-6000 - Telex: (016) 166495

CEP 14015-080 - Ribeirão Preto - SP

Paragrafo Segundo: Entende-se por C.H. o Coeficiente de Honorario cujo valor atual é de Cr\$ 27,49 (vinte e sete cruzeiros reais e quarenta e nove centavos) reajustados de acordo com os criterios da Associacao Medica Brasileira.

Paragrafo Terceiro: A primeira mensalidade e as inscricoes deverao ser pagas no ato da assinatura deste contrato. As taxas do Fator Moderador serao pagas na UNIMED quando do recebimento das guias para os seus respectivos servicos. As demais mensalidades serao pagas pelos proprios usuarios na sede da UNIMED ou em lugar por ela previamente determinado.

Paragrafo Quarto: O usuario em atraso com o pagamento de suas mensalidades nao tera o direito ao atendimento aqui previsto, ficando, ainda, obrigado a cumplir novo periodo de carencia de 02 (dois) dias para cada 01 (um) dia de atraso, para receber novamente os servicos ora contratados.

Paragrafo Quinto: A CONTRATANTE nao se responsabiliza,em hipotese alguma, mesmo que solidariamente, por qualquer despesa decorrente desse contrato, ficando cada usuario titular responsavel pelos pagamentos de suas faturas, as quais serao emitidas isoladamente, pelo qual autorizam a emissao de duplicata de prestacao de servicos e assinam o anexo termo de adesao as suas clausulas e condicoes.

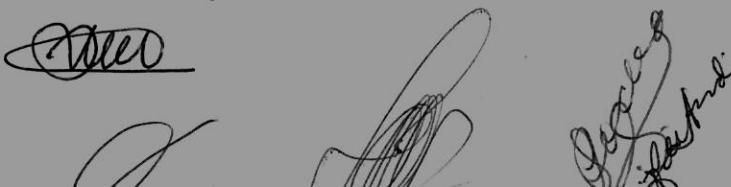
Paragrafo Sexto: Os pagamentos referentes ao Custo da Inscricao, substituicao e segunda via de carteira (item A e B da Clausula 3ia.) deverao ser efetivados diretamente a Seixas Empreendimentos Ltda, a Rua Lafaiete nro. 770, em Ribeirao Preto, pertencendo a referida empresa tais valores pela prestacao de servicos.

TRIGESIMA SEGUNDA: Nenhum pagamento sera reconhecido se o usuario nao possuir quitacao devidamente autenticada pela CONTRATADA.

TRIGESIMA TERCEIRA: O Usuario reconhece que todos os valores devidos em razao deste contrato constituem dívida liquida e certa, podendo a CONTRATADA proceder a sua cobranca executiva, mediante emissao de duplicata de prestacao de servicos.

TRIGESIMA QUARTA: Em caso de nao pagamento das faturas pelo usuario na data prevista; incorrerá ele em juros de 1% (hum por cento) ao mes, correcao monetaria pro-ata, a partir do vencimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da dívida e honorarios advocaticios, e estara sujeito a suspensao da assistencia prevista na clausula 1a. da presente avenca.

TRIGESIMA QUINTA: Ocorrendo o falecimento do usuario titular, os seus dependentes terao direito a consultas, exames complementares e internacao hospitalar em quarto sem acompanhante e sem banheiro privativo, gratuitamente, de acordo com as demais clausulas previstas neste contrato, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da data do obito.





UNIMED - RIBEIRÃO PRETO

Cooperativa de Trabalho Médico

Rua Lafaiete, 770 - Centro

Telefone: 635-6000 - Fax: (016) 635-6000 - Telex: (016) 166495

CEP 14015-080 - Ribeirão Preto - SP

Paragrafo Primeiro: Para que os benefícios previstos nesta Cláusula prevalecam, deverão ser observadas as seguintes formalidades:

- a). O usuário titular deverá ter idade inferior a 80 (oitenta) anos, na data em que for inscrito pela CONTRATANTE.
- b). Os dependentes ficarão obrigados a apresentar Certidões de Cartório de Registros de Pessoas Físicas, Atestados de Dependência do INAMPS, e outros documentos necessários, para que se legitimem as suas inscrições.
- c). Ocorrendo a não apresentação dos documentos relacionados no item (b) desta cláusula, os dependentes ilegitimados não gozarão de nenhum benefício da Extensão Assistencial.
- d). A Carteira de Identificação do usuário titular, no caso do seu falecimento, será substituída pela Identificação Pessoal da Extensão Assistencial.

Paragrafo Segundo: Fica estipulado o prazo de carencia de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do ato da assinatura do contrato, para efeito de concessão dos benefícios previstos nesta Cláusula.

TRIGESIMA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito:

- a). Com aviso prévio, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, se não convier a qualquer parte a sua continuidade;
- b). De imediato, por fraude ou abuso por parte dos usuários;
- c). De imediato, por omissão ou distorção de informações em prejuízo do resultado de perícias e exames em razão deste contrato;
- d). De imediato, por omissão de informações ou tentativas por qualquer meio, de obter vantagens ilícitas em razão deste contrato;
- e). De imediato, pela prática de qualquer falsidade, inexatidão ou erro de informação que tenha influido na aceitação das condições deste contrato;
- f). Por atraso no pagamento das mensalidades, por mais de 30 (trinta) dias.

Paragrafo Primeiro: Ressalvando-se em todos os casos descritos o direito de resarcimento pelas despesas suportadas pela CONTRATADA, com a emissão de faturas em nome do usuário, na forma da cláusula Trigesima Quinta, nos casos em que a CONTRATANTE vier a rescindir o presente contrato.

TRIGESIMA SETIMA: Somente serão aceitas as inscrições de usuários que comprovem documentalmente exercer atividade social ou profissional prevista nos estatutos sociais da CONTRATANTE e que esteja no gozo da sua condição associativa:

Paragrafo Único: Ficará permitido a CONTRATADA, a qualquer tempo de vigência do presente contrato, exigir a comprovação documental de que o "caput" desta cláusula, sob pena de excluir imediatamente e sem qualquer aviso prévio o usuário que não atender às condições previstas.

Two handwritten signatures are present at the bottom right of the document. The signature on the left appears to be "Mário" and the signature on the right appears to be "Zé Roberto".



UNIMED - RIBEIRÃO PRETO

Cooperativa de Trabalho Médico

Rua Lafaiete, 770 - Centro

Telefone: 635-6000 - Fax: (016) 635-6000 - Telex: (016) 166495

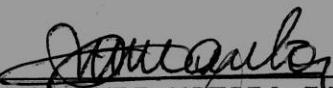
CEP 14015-080 - Ribeirão Preto - SP

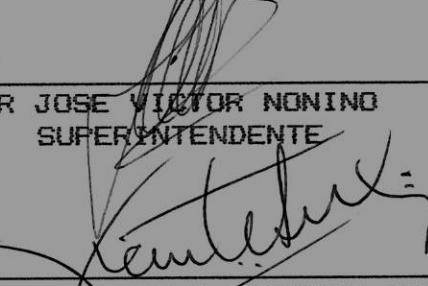
TRIGESIMA OITAVA: Fica escolhido e eleito o foro desta Comarca de Ribeirão Preto, para nele serem dirimidas quaisquer duvidas ou questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa e reciproca de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

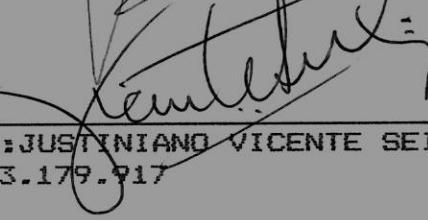
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de um só teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Ribeirão Preto, 30 de Setembro de 1.993

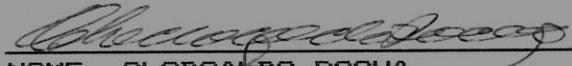
CONTRATADA


DR. FERNANDO VIEIRA DANTAS
PRESIDENTE


DR. JOSE VICTOR NONINO
SUPERINTENDENTE


NOME: JUSTINIANO VICENTE SEIXAS
RG.: 3.179.917

CONTRATANTE


NOME: CLODALDO ROCHA
RG.: 2.904.599

NOME:
RG.:


NOME: RAUL DE ANDRADE
RG.: 8.122.615

MENSALIDADE EM CH:

INSCRIÇÃO: 100 CH

PLANO A: 74,95 CH

PLANO B: 112,47 CH

PLANO C: 149,91 CH

AGREGADOS ATÉ 59 ANOS:

PLANO A: 75,78 CH

PLANO B: 151,57 CH

PLANO C: 227,36 CH

AGREGADOS ACIMA DE 59 ANOS:

PLANO A: 113,68 CH

PLANO B: 227,36 CH

PLANO C: 341,04 CH